



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.417, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

**AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
43.400,81**

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, em exercício,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alterar o anexo V da Lei Municipal nº 6304/2017 e abrir um crédito especial no valor de R\$ 43.400,81 (quarenta e três mil, quatrocentos reais e oitenta e um centavos), na unidade orçamentária que segue:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

Função: 18 - Gestão Ambiental

Sub-Função: 542 - Controle Ambiental

Programas: 0312 - Limpeza Pública do Município

Projeto/Atividade: 2236 - Manutenção da Limpeza Pública

Recurso: 1052 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 43.400,81

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

Função: 18 - Gestão Ambiental

Sub-Função: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programas: 0314 - Melhoria na Infraestrutura do Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 1325 - Infraestrutura de Praças e Parques

Recurso: 1052 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 43.400,81

Art. 3º A alteração da lei municipal e abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para pagamento de taxa licença prévia para Tratamento Térmico de Resíduo Sólido Urbano à Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM), para instalação de Usina de Resíduos Sólidos Urbanos.

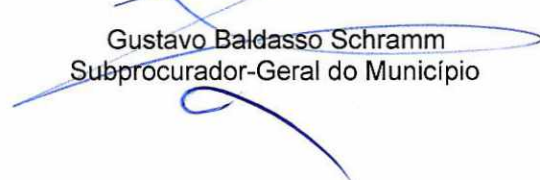
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal, em exercício.


Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 75
e publicado (a)
Em 10/09/18

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Prioridade = 537; Alteração em 23/07/2018 (A)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	12.00	
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	12.02	
Função:	Gestão Ambiental	18	
Subfunção:	Controle Ambiental	542	
Programa:	Limpeza Pública do Município	0312	

Objetivo do programa:

Manter a cidade limpa.

Justificativa do programa:

Propiciar destinação correta aos resíduos orgânicos e recicláveis e manter limpeza de ruas e calçadas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.236	1	A	Manutenção da Limpeza Pública		0,000	43.400,81

- Descrição das Ações

Manutenção e terceirização da limpeza pública, através da coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos e domiciliares, no que se refere a seu custo de manutenção. Manutenção do transbordo do lixo. Manutenção de todo o custo com a limpeza pública.

II - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
1.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	00.01.1052 - FMMA	0,00	43.400,81	43.400,81
Total:			0,00	43.400,81	43.400,81

ELISIANE SCHENATO
Gestor de Recursos Orçamentari